

## Estudo Preliminar

### Contratação de Agencia de Viagem para CAU/PR.

A	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hotéis, locação de ônibus, carros, vans e micro-ônibus e serviços seguro de viagem e outros correlacionados, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento da Contratada, devendo possuir escritório ou preposto na cidade de Curitiba/PR. O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira das 09 às 18horas, via telefone, e-mail ou presencial, para os demais horários e/ou sábados, domingos e feriados a contratada deverá possuir atendimento de plantão possibilitando o CAU/PR ter contato direto para solicitações nestes períodos. Contrato de 12 meses podendo ser renovado até 60 meses.</p>
---	--

<b>META FÍSICA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					
Referência para elaboração das propostas					
B					
	A	B	C= A x B	D	E= C + D
	Quant. Anual de Solicitações	Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$)	RAV Total (R\$)	Valor Anual das Passagens e outras solicitações (R\$)	Valor Anual Estimado da Contratação (R\$)
				210.000,00	
				30.000,00	
				-	
				40.000,00	
				280.000,00	
Os quantitativos são um cálculo estimado de consumo anual de serviços, não tendo o CAU/PR obrigação de consumir estes					

	<p>quantitativos e valores, podendo ser para menor ou para maior os serviços consumidos, este certame será para contratar empresa e fixar o valor por solicitação de serviço prestados e executado ao CAU/PR e o pagamento a empresa será a multiplicação do quantitativo de serviço prestado pelo valor contratado unitário da RAV (Remuneração do Agente de Viagem).</p> <p>OBS: Referente as passagens, quando de um mesmo indivíduo e solicitados em conjunto, os percursos ou passagens de ida e volta serão considerados como apenas uma única solicitação.</p>
--	---

	<p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>1 – Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por solicitação (RAV – Remuneração do Agente de Viagem). Este valor será homologado sendo o valor pago por solicitação realizada pelo CAU/PR para a vencedora do certame.</p> <p>2 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores aos estimados nas colunas B e E da tabela constante do item B acima.</p> <p>C 3 – Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços considerada manifestadamente inexequível.</p> <p>3.1 Os quantitativos e valores totais são meramente estimativas com base em anos anteriores, o valores a serem pagos pelo CAU/PR serão somente os efetivamente contratados.</p> <p>4. Valor será repassado a agencia será o valor devidamente contratado pelos serviços solicitados acrescentando o valor devido de cada solicitação realizada (RAV).</p>
--	--

	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p>Dotação Orçamentária Nº: 6.2.2.1.1.01.04.06 – PASSAGENS,  6.2.2.1.1.01.04.06.001 – PASSAGENS CONSELHEIROS,  6.2.2.1.1.01.04.06.002 – PASSAGENS FUNCIONARIOS,  6.2.2.1.1.01.04.06.003 – PASSAGENS COLABORADORES E  CONVIDADOS, 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS  E EQUIPAMENTOS,</p>
--	--

	<p><b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E P  FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>TR - Departamento Administrativo Alex Monteiro.</p>
--	---

	Fiscalização – Setor de Gabinete – Alessandro e Elaine
--	--

<b>F</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b> Departamento Financeiro CAU/PR.
----------	--

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este documento estabelece normas e critérios específicos para contratação e execução de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias nacionais e internacionais e outros serviços relacionados, contrato a ser feito pelo período de 12 meses e podendo ser renovado por 60 meses, conforme Lei de licitações 8.666/93.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV** – Valor fixo a ser pago à **CONTRATADA POR SOLICITAÇÃO REALIZADA**;
- d) **TARIFA** – Valor da passagem aérea, rodoviária cobrada pela companhia aérea ou outro tipo responsável pelo transporte e demais itens correlacionados.
- e) **TARIFA 1** – Valor cobrado pelos outros serviços correlacionados ao objeto que conta neste processo, por diária de hotel, locação diária de veículos carro, van e ônibus, seguro de vida para viagem e demais correlacionadas.

### **2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NO POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO**

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para o preposto a realizar a prestação dos serviços solicitados pelo CAU/PR, deverão possuir conhecimento da área e autonomia mínima para tomar decisões e responder pela empresa.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. VALOR DA TARIFA/TARIFA 1 E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV**

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços, inclusive quanto às ofertas promocionais.

Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, rodoviárias e demais serviços relacionados inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.

À Administração da CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens ou contratações relacionadas.

Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pelos fornecedores, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada solicitação, cancelamento ou remarcação realizados.

Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV.

Todos os Cálculos de retenção de impostos na fonte deverão vir já calculada conforme legislação pertinente, por fornecedor e detalhada e discriminado conforme a legislação e a Contratante posicionar.

Em caso de cancelamento ou remarcação deverá seguir as regras da legislação vigente ou acordado anteriormente entre as partes atrás de apostilamento. Sendo em caso de passagens será seguido a regra aprovada e utilizada conforme legislação e utilizada pelos fornecedores e aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e gerenciadores.

Passagens deverão ser solicitados dentro de um prazo mínimo de 4:00 horas de antecedência ficando dependendo da disponibilidade das mesmas pela empresa aérea ou rodoviária ou marítima.

Cancelamento e remarcações quando solicitadas terão seu tempo e regra considerados como aplicada pelas companhias aéreas, rodoviárias e marítimas.

Em relação a locação de veículos, este deverá ser solicitado com pelo menos 8 horas de antecedência e ficará dependendo das disponibilidades dos fornecedores,

sendo que estes a empresa necessitara de passar pelo menos 3 (três) orçamentos para ser aprovado e escolhido pela contratante.

#### **4.0 DA JUSTIFICATIVA**

O objeto desta licitação visa o atendimento às demandas de transporte, traslado e Hospedagem dos Diretores, Conselheiros, Empregados e Colaboradores a serviço do CAU/PR.

Possibilitar os deslocamentos dos servidores/colaboradores quando da realização de outros eventos, cursos, seminários, congressos, reuniões, treinamentos ou encontros, os quais tenham relação com as atividades do CAU/PR;

#### **5.0 Seguro de viagem**

. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, quando solicitado pela CONTRATANTE, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pela CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens internacionais, com as seguintes coberturas:

- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou importância funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
- c) As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, tendo como base os valores mínimos estabelecidos no Acordo de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
  - c.1) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 60.000,00 (sessenta mil dólares);
  - c.2) assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares);
  - c.3) assistência odontológica: \$ 500,00 (quinhentos dólares);

#### **6.0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, bem como reserva de hotel, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.

Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento

do bilhete, o particular contratado terá executado apenas 01 (um) “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na solicitação da passagem.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na solicitação por parte do CAU/PR), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex.: trecho ida pela AZUL e de volta pela GOL).

Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

Curitiba 06 de agosto de 2020

Alex Monteiro

Ger. Administrativo CAU/PR